

(13) 3854-8700 juridico@cajati.sp.gov.br



## LEI MUNICIPAL Nº 1.673, DE 19 DE JULHO DE 2019.

"INCLUSÃO DE PROGRAMA MOVIMENTO PAULISTA DE SEGURANÇA DE TRÂNSITO NAS PEÇAS DE PLANEJAMENTO DE 2019 E 2020, COM ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA A IMPLANTAÇÃO DAS AÇÕES NO ORÇAMENTO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO**, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal Aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º**. Fica autorizado a Inclusão do Programa Nº 037 – Movimento Paulista de Segurança no Trânsito – Projeto/Ação Nº 1059 nos seguintes anexos: Anexo II – Planejamento Orçamentário – PPA – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, Anexo III – Planejamento Orçamentário – PPA – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa do PPA de 2019 a 2020, Anexo V – LDO – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, Anexo VI – LDO – Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental do Exercício de 2.019 a 2020, conforme detalhamento abaixo demonstrado:

## INCLUSÃO DE PROGRAMA E AÇÕES NO PLANO PLURIANUAL, DIRETRIZES E ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2.019 e 2020

02.06	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO			
02.06.02	DIVISÃO DE UBANISMO E TRÂNSITO			
15.452.0037.1059	PROGRAMA MOVIMENTO	PAULISTA DE SEGURAN	ÇA NO TRÂNSITO	
META FÍSICA	A - MÊS			
2018	2019	2020	2021	
0	06	12	0	
META FINAN	CEIRA - R\$			
0,00	318.539,62	91.267,00	0,00	

**Art. 2º.** Fica o Executivo autorizado, a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 318.539,62 (trezentos e dezoito mil, quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos) para a seguinte dotação orçamentária, a saber:

02	PODER EXECUTIVO VALOR		
02.06	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO		
02.06.02	DIVISÃO DE URBANISMO E TRÂNSITO		
15.452.0037.1059	Programa Movimento Paulista de Segurança no Trânsito		
4.4.90.51	Obras e Instalações – FONTE 02	318.539,62	
TOTAL CRÉDITO ESP	PECIAL	318.539,62	



## **Departamento Jurídico**

(13) 3854-8700 juridico@cajati.sp.gov.br



## (FLS.02 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.673/19)

Art. 3º. O recurso necessário para atendimento do encargo previsto para execução do artigo anterior, será proveniente da celebração do Convênio Nº 035/2019 junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN – SP (quatrocentos e nove mil, oitocentos e seis reais e sessenta e dois centavos).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO

Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. Cajati/SP, aos 19 dias do mês de julho de 2019.

PEDRO ALEXANDRE RODRIGUES PEREIRA

Diretor do Departamento Jurídico